



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **SR. CARLOS ROBERTO BUENO**, PREFEITO MUNICIPAL, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, para a contratação temporária e excepcional da função de **ORIENTADOR SOCIAL** para atuar no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, nos termos da Lei Complementar nº 424/94 e demais legislações vigentes e de direito. Este Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS FUNÇÕES EM SELEÇÃO:

- 1.1. A função, a carga horária, remuneração, pré-requisitos e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E FUNÇÃO	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE)	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 H.	R\$ 1.500,00	15,00	ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação das funções existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do certame.
- 1.3. Como se trata de Contratação Temporária fica desde já condicionada a referida contratação à duração das verbas destinadas para tal fim ou das necessidades da administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.2. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

2.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

2.7. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser assinalados e preenchidos no Formulário de Inscrição, declarando ser portador de deficiência.

2.7.1. O candidato portador de deficiência deverá também encaminhar Laudo Médico até o último dia das inscrições e entregar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, situada à Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro.

2.7.2. O Laudo Médico deverá ser entregue na via original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, se necessário e dentro das possibilidades da executora do certame.

2.7.3. Somente será aceito Laudo médico recente e expedido a no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo.

2.8. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

2.9. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.10. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.11. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.12. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.14. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, se necessário, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

2.16. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo Seletivo, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.17. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.7. e subitem e indicarem no campo apropriado da ficha de inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

2.18. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será contratado o candidato imediatamente posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

- A) Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **17 à 27 de julho de 2017**, com início às 08:00 do dia 17/07/2017 e encerramento às 23:59 horas do dia 27/07/2017 - horário de Brasília (DF);
- B) Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo;
- C) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- D) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema diretamente no **Banco Santander, em qualquer agência**, com exceção aos casos previstos no subitem 3.2.

D.1) Serão utilizados boletos exclusivamente do SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.

D.2) A Prefeitura do Município de Cândido Mota/SP e a empresa EXITUS não se responsabilizam, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, no átrio e site da Prefeitura Municipal.

D.3). Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

E) Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00, na sede do **Acessa São Paulo**, na Praça Monsenhor David, nº 7 – Centro – Cândido Mota - **somente nos dias úteis, mediante o preenchimento de um cadastro e apresentação do documento de identidade.**

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 26 (vinte e seis) de julho tem o vencimento em 27 de julho de 2017 e com boleto gerado no dia 27 de julho de 2017, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente – 28 de julho de 2017.

3.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

3.1.4. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

3.1.5. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.2. O candidato com deficiência poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

3.2.1. Para a comprovação da condição de pessoa com deficiência, para fins da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir e preencher o requerimento constante do ANEXO II deste Edital e protocolar o pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

na Prefeitura Municipal de Cândido Mota-SP, situada à Rua Henrique Vasques, n. 180 – centro, anexando ao mesmo os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade, Lauda Médico recente contendo o CID, expedido à no máximo 06 (seis) meses anteriores a data do Edital de abertura do Processo Seletivo e Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição, NO PERÍODO DE 17/07/17 A 21/07/17, no HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS.- SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS.

3.2.2. No dia 24/07/17 o respectivo pedido de isenção será analisado pela comissão especial do Processo Seletivo 01/17 e emitido o parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo, sendo publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

3.2.3. O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar o pagamento da respectiva inscrição via internet, conforme explicitado no item 3.1. e subitens deste Edital, nos dias 25 à 27/07/17.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma.

3.5. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado;

3.8. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

3.10. As informações prestadas no ato da Inscrição via internet são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11. O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, Declara sob as penas da Lei, assumindo:

3.11.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de cargo público.

3.11.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

3.11.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.11.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.11.5. Se aprovado e contratado, por ocasião da referida contratação, o candidato deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Documento de Identidade, CPF, Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Processo Seletivo constará de provas escritas e avaliação psicológica.

4.2. DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1. As provas escritas para as funções em seleção são de caráter classificatório com **25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha** com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta e versarão sobre o Programa especificado no **ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas.**

4.2.2. **As Provas Escritas serão realizadas no dia 13 de Agosto de 2.017, no período da Manhã**, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br e divulgado pela imprensa o extrato do Edital com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

4.2.2.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

4.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.3.1. **Serão convocados a participar da avaliação psicológica, de caráter exclusivamente eliminatória, os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na prova escrita, já adotados os critérios de desempate.**

4.3.2. A avaliação psicológica de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através de entrevista com aplicação de testes práticos que permitem avaliar o perfil do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho no exercício de suas funções, segundo os parâmetros estabelecidos pela atribuição da função e análise de competências adotadas como padrão e inerentes aos conhecimentos específicos, constantes no ANEXO I.

4.3.3. **A Avaliação Psicológica será realizada provavelmente no dia 26 de Agosto de 2.017 - sábado**, em local e horário a ser comunicado através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br e divulgado pela imprensa o extrato do Edital com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. O candidato convocado a realização das Provas Escritas e/ou Avaliação Psicológica, deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do boleto de pagamento da taxa de inscrição, documento original de Identidade e de caneta esferográfica transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.4. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

5.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.8. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.1.9. Não será admitido ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário de fechamento dos portões.

5.1.10. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para responder às questões, conforme Anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

5.1.11. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

5.1.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas escritas depois de decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova.

5.1.13. No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões.

5.1.14. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova marcando suas respostas.

5.1.15. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Prova, sendo as questões objetivas marcadas no gabarito ótico personalizado com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul escuro, assinando no campo apropriado.

5.1.15.1. O candidato deverá preencher as bolhas no gabarito ótico personalizado, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escuro, podendo reforçá-las com grafite na cor preta (lápiz nº 2).

5.1.16. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção das provas e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização.

5.1.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.1.19. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado por erro do candidato.

5.1.20. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.1.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo, sendo que aquele que deixar de preenchê-los não terá sua prova corrigida e será atribuída a nota 0,00 (zero).

5.1.22. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

5.1.23. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

- A - apresentar-se após o fechamento dos portões;
- B - não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1.1. para a prova escrita e avaliação psicológica.
- C - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- D - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- E - for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- F - estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- G - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- H - não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- I - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- K - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- L - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- M - descumprir as instruções contidas no caderno de provas escritas e no gabarito de respostas;
- N - for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente com aparelho eletrônico de quaisquer espécie.

5.1.24. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.1.23 (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

5.1.25. O candidato que estiver portando celular deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a(s) prova(s), certificando-se de que o aparelho não emitirá nenhum alarme sonoro, sendo excluído do certame aquele que for flagrado manuseando o celular durante as provas.

5.1.26. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.1.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do certame.

5.1.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

5.1.29. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Processo Seletivo, a data de realização das provas poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local através de extrato de Edital, por Edital de Convocação a ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

6.1.1. Serão considerados habilitados e classificados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero, sendo desclassificados os candidatos que obtiveram pontuação zero ou não realizaram a prova.

6.1.2. As provas escritas para as funções em seleção são de caráter classificatório com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, conforme especificado no ANEXO I do presente Edital.

6.1.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto, correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova de acordo com os valores individuais por questão especificados no Anexo I.

6.1.4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.2. Na avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será atribuída uma pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado e aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita e avaliação psicológica, conforme a fórmula: $\frac{PE+AP}{2}$ – onde: PE= Prova Escrita; AP=Avaliação Psicológica.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2.1. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br e o extrato do referido edital será divulgado pela imprensa de circulação local.

7.2.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoas deficientes, e a segunda somente com a pontuação destes últimos.

7.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

A - Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se dia, mês e ano.

B - Tiver maior número de filhos menores.

C - Obtiver maior nota nas questões de conhecimentos específicos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais, conforme abaixo:

9.1.1. Dos termos do Edital de abertura do Processo Seletivo e Anexos;

9.1.2. Do Edital de Deferimento / Indeferimento das Inscrições;

9.1.3. Dos gabaritos preliminares e notas das Provas Escritas;

9.1.4. Da Classificação Final da Prova Escrita, adotados os critérios de desempate;

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, função pretendida e endereço para correspondência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota-SP, situado à Rua Henrique Vasques, nº 180, centro, em Cândido Mota - SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do arguido.

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandado, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal sito à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro e nos sites www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito do Município de Cândido Mota - SP a homologação deste Processo Seletivo.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

10.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Processo Seletivo, apresentação do exame admissional realizado às suas expensas e comprovação da habilitação para o exercício da função, conforme item 1.1. deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos editais, que estarão afixados no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

11.7. Serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão, acompanhamento do certame e publicação dos resultados do Processo Seletivo.

11.8. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

11.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro e serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com a Administração Municipal.

11.10. Os candidatos que recusarem o provimento da função ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

11.11. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

11.13. A Empresa executora do processo seletivo, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

11.14. A Prefeitura se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo.

11.15. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.16. Após a análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros oficialmente publicados.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/17

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

01 – ORIENTADOR SOCIAL – PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Realizar visitas domiciliares às famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz.
- Desenvolver atividades para a 1ª Infância.

PROVA ESCRITA: constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, conforme abaixo discriminado:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 (vinte) questões	VALOR UNITÁRIO= 4,00 PONTOS	VALOR TOTAL= 80,0 (SESSENTA) PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS	05 (cinco) questões de Português	VALOR UNITÁRIO= 4,0 PONTOS	VALOR TOTAL= 20,0 (QUARENTA) PONTOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA:** artigos 1º ao 17, 196 à 200, 205 à 217, 226 à 230.
- **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e alterações** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- **LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **O Programa Bolsa Família e o Programa Criança Feliz** – Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/CriancaFeliz_BolsaFamilia.pdf
- **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.** Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Primeira Infância no SUAS – Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/primeira_infancia/mdsa/mdsa_const_crianca_feliz.pdf
- **Mello, Anna Christina Cardoso de.** Kit Respeitar: enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes: (...) São Paulo: Fundação Orsa : SEADS : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008 – **Vol.2 - Kit respeitar : enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes : cuidar respeitando : guia para os profissionais que lidam com crianças e adolescentes**; Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/biblioteca/publicacoes/Livro2-Kit%20Respeitar-CuidarRespeitando-Profissionais.pdf>

CONHECIMENTOS GERAIS:

- **PORTUGUÊS:** (cinco questões) - Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), Ortografia oficial, Morfologia; Classes de Palavras, Flexão verbal e nominal; Predicação Verbal; Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, emprego dos porquês, crase, Registro Formal e Informal da Linguagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – SP

Ref. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição para pessoa com deficiência, conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009 e Edital de Processo Seletivo 02/17.

DADOS DO PROTOCOLO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Função para o(a) qual deseja se inscrever:

Endereço: _____

Bairro: _____, Cândido Mota - SP

Data do Protocolo: ___/___/..... Horário: _____

DECLARA, para fim de isenção de taxa de inscrição, que é pessoa com deficiência.

A) Documentos anexos que atestam a condição da deficiência:

- () Cópia da Carteira de Identidade
- () Laudo Médico contendo o CID
- () Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO:

Documentação em: () Conformidade () Inconformidade

Comissão Especial do Processo Seletivo 02/17

DATA: _____ ASSINATURA: _____

RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

() Deferido () Indeferido

Comissão Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV **CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017**

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo	15/07/2017
Início e término das inscrições – candidatos pagantes	17 à 27/07/17
Início e término inscrições com isenção de taxa de inscrição para Candidatos com Deficiência.	17 à 19/07/17
Publicação das Inscrições Deferidas / Indeferidas e Convocação para a Prova Escrita	04/08/2017
Aplicação das Provas Escritas	13/08/2017
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	14/08/2017
Prazo para Recursos dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	até 16/08/17
Data prevista para publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas	22/08/2017
Prazo para Recursos contra o Edital de Resultados da Prova Escrita	Até 24/08/17
Aplicação da Avaliação Psicológica	26/08/2017
Edital de divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica	28/08/2017
Prazo Recursal – Edital de divulgação dos Resultados da Avaliação Psicológica	Até 30/08/17
DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 02-17	A DEFINIR

*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.